



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Paraíba Previdência – PBPREV.
Aposentadoria por Invalidez com Proventos
Integrais. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julgam-se legal o ato concessivo e correto o cálculo de proventos elaborado pela origem.

ACÓRDÃO AC2-TC- 00283 /17

1. PROCESSO TC Nº: 15956/16

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA

2.1. – APOSENTANDO(A):

2.1.1.- NOME: CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA

2.1.2.- QUALIFICAÇÃO: Defensor Público 3ª Entrância, matrícula nº **68.622-1**, lotado na Defensoria Pública.

2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 13.10. 2016

2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO: 26.10.2016

2.4. – AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV

3.RELATÓRIO DA AUDITORIA: Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos feito pela origem.

4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: oral, proferido na sessão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, **CARLOS CARLIXTO DE OLIVEIRA**, matrícula **Nº 68.622-1** tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 14 de março de 2017

mgd

Assinado 15 de Março de 2017 às 15:59



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 15 de Março de 2017 às 10:47



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 23 de Março de 2017 às 09:40



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO